



Prefeitura Municipal de Jarinu
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE TALONÁRIOS DE RECEITUÁRIO B

1. DA ÁREA SOLICITANTE / ORIGEM

- 1.1. Secretaria Municipal de Saúde
- 1.2. Divisão de Assistência Farmacêutica

2. DO RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

- 2.1. Orlando Lopes de Camargo Neto

3. DO OBJETO

- 3.1. Aquisição de RECEITUÁRIO B, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas na Lei nº 14.133/21, cujos itens são:
- 3.2. TALONÁRIOS DE RECEITUÁRIO B – COR AZUL - DE ACORDO COM A NUMERAÇÃO FORNECIDA PELA VISA (ANEXO I) E MODELO (ANEXO II).

4. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- 4.1. O presente processo visa atender as demandas originadas pela rede Municipal de Saúde, através das unidades que integram a rede.
- 4.2. Atender a referida demanda, visando as prescrições de medicamentos de uso controlado, conforme exigido na Portaria 344/98.

5. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A aquisição se faz necessária, visando garantir a emissão das prescrições medicamentosas de Receituário B por profissionais médicos e dentistas que atuam na rede municipal de saúde desta Municipalidade.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS

- 6.1. As descrições e quantitativos, foram estimados pela equipe técnica da Divisão de Assistência Farmacêutica, como segue no QUADRO-I:

QUADRO DE DESCRIÇÕES E ESTIMATIVAS ANUAIS					
SEQ	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE	Preço Orçamentado (valor unitário)	TOTAL
1	Receituário B Azul – com 50 folhas cada talonário, utilizando a sequência das numerações concedidas conforme Autorização VISA Anexo I	Talonário	100 Talões com 50 vias/cada.		
ESTIMATIVAS TOTAIS 100 talões					
Informações Complementares:					
a) <u>Será exigida uma AMOSTRA para posterior aprovação.</u>					

7. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO e ACEITABILIDADE



Prefeitura Municipal de Jarinu
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 7.1. O presente processo está condicionado ao menor preço por item, considerando o princípio da economicidade e vantajosidade ao Poder Público.
- 7.2. Os talões deverão ser fornecidos em embalagens lacradas e adequadas a sua conservação.
- 7.3. Em nenhuma hipótese, a Administração Pública, aceitará itens remanufaturados, reconicionados, adulterados, sem embalagem, ou quaisquer outros fatores que interfiram na qualidade e eficácia dos produtos.

8. DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE RECEBIMENTO DOS ITENS

- 8.1. A entrega dos itens deverá, de acordo com o envio da respectiva Ordem de Fornecimento, emitidos e encaminhados pela Contratante à Contratada.
- 8.2. A entrega deverá ser realizada em PARCELA ÚNICA e definitiva, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da Ordem de serviço/empenho.
- 8.3. A entrega dos itens, deverá ser feita no endereço, dias e horários que seguem: **FARMÁCIA CENTRAL, SITUADA A AV. PREFEITO GUILHERME ZANONI, Nº 87 (2º PISO) – CENTRO – JARINU - NOS RESPECTIVOS DIAS E HORÁRIOS: SEGUNDA A SEXTA-FEIRA DAS 08H:00 AS 12H:00 E DAS 14H:00 ÀS 16H:00. (EXCETO SÁBADOS, DOMINGOS, FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS), CONFORME CALENDÁRIO MUNICIPAL.**
- 8.4. A entrega dos itens deverá acompanhar a respectiva Nota Fiscal, cujo teor deverá constar em caráter obrigatório a descrição e quantitativos do material entregue; valores unitários e totais; nº do processo e respectivo empenho que originou a contratação.
- 8.5. A Divisão de Assistência Farmacêutica se reserva o direito de não receber os itens que não estiverem de acordo com as especificações.
- 8.6. Caso seja constatado, no momento da entrega, divergência entre o produto ofertado na proposta e o produto entregue, e esteja fora dos padrões estabelecidos pelas legislações vigentes, estes serão devolvidos, devendo ser substituídos pela CONTRATADA no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 8.7. O recebimento dos itens, não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 8.8. Além das normas e critérios estabelecidos nesse Termo de Referência, o objeto, fruto do processo, deverá estar de acordo especialmente no artigo 39, Inciso VIII, do CDC - Código de Defesa do Consumidor.
- 8.9. No recebimento e aceitação do objeto, serão observadas, no que couber, as disposições contidas na Lei de Licitações vigente e posterior alterações, atualizações e/ou novas legislações cabíveis ao tema.

9. CRITÉRIO DE CONFIDENCIALIDADE

- 9.1. Todos os dados, informações, opiniões e documentos levantados ou produzidos durante o processo de contratação, independentemente de seu formato, serão considerados bens patrimoniais da Prefeitura Municipal de JARINU, não podendo, em hipótese alguma, serem utilizados para outros fins que não os estritamente necessários para a consecução dos serviços contratados.



Prefeitura Municipal de Jarinu
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 9.2. Quaisquer outros documentos oriundos da respectiva contratação e gerados durante a vigência contratual, deverão ser considerados de propriedade do Poder Público, ora, contratante dos serviços.
- 9.3. Para qualquer tipo de publicidade relacionada ao processo aqui previsto, tal ato deverá ser realizado pela Contratante e seguir rigorosamente a legislação pertinente.

10. DO CONTRATO E GESTÃO DO CONTRATO

- 10.1. A contratação será efetivada por meio de Nota de Empenho ou ordem de execução de serviço, nos termos do art. 95, I da Lei nº 14.133/2021.
- 10.2. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da solicitação.
- 10.3. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio dos e-mails: farmacia@jarinu.sp.gov.br ou secretaria.saude@jarinu.sp.gov.br; sem prejuízo de outros meios disponíveis.
- 10.4. O fiscal para efeitos desta contratação será o servidor Orlando Lopes de Camargo Neto.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. Os pagamentos serão efetuados em até 28 (dias) dias úteis, contados da data da efetiva constatação da entrega e/ou prestação dos serviços previstos, em conta corrente indicada pela CONTRATADA
- 11.2. No corpo da Nota Fiscal Eletrônica, deverá ser informado em caráter obrigatório, a Secretaria Solicitante, a descrição e quantitativo dos itens, valor unitário e total, número do processo, bem como do empenho, os quais deram origem à contratação e todas as demais informações essenciais e de caráter obrigatório.
- 11.3. Caso identificada qualquer intercorrência e falhas na execução contratual ou na emissão da Nota Fiscal, nenhum pagamento será realizado até que tais fatos sejam sanados.
- 11.4. Quando a Contratante identificar tais inconsistências ou erros na Nota Fiscal, a mesma será devolvida para nova emissão, cujo prazo para pagamento será suspenso e um novo prazo para pagamento será contado a partir da nova emissão.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E EXECUÇÃO DO OBJETO

- 12.1. Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente.
- 12.2. A comprovação da capacidade técnica necessária deverá ser comprovada por meio de atestados de capacidade técnica conforme critérios e exigências contidas no Edital.
- 12.3. A contratação para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, bem como aquelas vedações previstas no artigo 48 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Jarinu
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

13.1. O valor estimado da contratação seguirá os ditames do art. 75, §3º da Lei 14.133/2021.

14. DA DOTAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta das dotações orçamentárias imputadas pela Secretaria Municipal de Finanças, considerando a disponibilidade orçamentária disponibilizada para a Secretaria Municipal de Saúde e respectivo planejamento.

Orlando Lopes de Camargo Neto
CHEFE DA DIVISÃO DE FARMÁCIA

Mirailton Moreira Gomes
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



Prefeitura Municipal de Jarinu
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I
AUTORIZAÇÃO EMITIDA PELA VISA

AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
SISTEMA NACIONAL DE CONTROLE DE RECEITUÁRIOS



Comprovante para entrega

📄 Informações da Numeração	
Início da Numeração:	2511.2 - 35.0500531
Fim da Numeração:	2511.2 - 35.0505530
Data de Criação:	17/11/2025 07:47:28 (BRT)
Tipo de Receituário:	NR002 - Notificação de Receita B (NRB)
Quantidade de Nº:	5000

👤 Usuário	
Nome do Usuário:	JULIANA GONÇALVES DOS SANTOS
Identificação:	CPF: 289.***.***-76

🏢 Instituição	
Nome da Instituição:	PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU
Identificação:	CNPJ: 45.***.***-000159


José Carlos Parise
Fiscal Sanitário
Matrícula 1105345



Prefeitura Municipal de Jarinu
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO II
MODELO PARA CONFEÇÃO DO RECEITUÁRIO B

Especificações:

Numeração Concedida de: 2511.2-35.0500531 Série A1 à 2511.2-35.0505530 Série A1 – 5.000 números

- Cada Talão deverá conter 50 folhas numeradas conforme Autorização VISA;
- A cor deverá ser em AZUL;
- Deverá haver uma serrilha entre o canhoto e a receita;
- A Identificação do Emitente deverá constar:

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE
SECRETARIA DE SAÚDE DE JARINU CNPJ: 45.780.079/0001-59 AV. PREFEITO GUILHERME ZANONI, 87 - CENTRO CEP: 13240-046 - JARINU - SP



NOTIFICAÇÃO DE RECEITA		IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE		Medicamento ou Substância	
UF	17	UF	17	SECRETARIA DE SAÚDE DE JARINU	
SP		SP		CNPJ 45.780.079/0001-59	
SÉRIE Z		SÉRIE Z		RUA JOÃO PESSOA, 595 - VILA RUCA	
				CEP 13240-000 - JARINU - SP	
Data: / /		Paciente		Quantidade e Forma Farmacêutica	
Paciente:		de de		Dose por Unidade Posológica	
Endereço:		Endereço		Posologia	
Prescrição:		Assinatura do Emitente			
		IDENTIFICAÇÃO DO COMPRADOR		CARIMBO DO FORNECEDOR	
		Nome:		Nome do Vendedor	
		Endereço:		Data	
		Telefone:			
		Identidade N°			
		Órgão Emissor:			

KARINA ORTEGA SOARES - Entrada do Brevet, 155 - CNPJ: 31.855.798/0001-08 - Inscr. Municipal 129202 - 92 Talões 50x1 até - 17.393.551 Série Z a 17.398.150 Série Z - 06/2022